

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.891/2024-PGJ, DE 25 DE JULHO DE 2024**  
**(SEI Nº 29.0001.0229251.2023-77)**

Modifica a [Resolução nº 1.855/2024-PGJ, de 06 de junho 2024](#), que regulamenta a atuação do Ministério Público nos processos submetidos a julgamento no Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 19, inciso XII, alínea c, da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#);

**CONSIDERANDO** que a [Resolução nº 1.855/2024-PGJ, de 06 de junho de 2024](#), regulamentou a atuação do Ministério Público nos processos submetidos a julgamento no Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regra de transição relativa ao acervo existente desde a instituição do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O art. 4º da [Resolução nº 1.855/2024-PGJ, de 06 de junho de 2024](#) passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

Parágrafo único. Até a data da publicação desta resolução, a atribuição para ofertar manifestação, por escrito, nos processos submetidos a julgamento no Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo e originariamente distribuídos e julgados em Circunscrição Judiciária do interior, remanesce com as Promotorias de Justiça que integram a referida Circunscrição, devendo ser obedecida a escala elaborada nos termos da [Resolução nº 341/2003-PGJ, de 8 de outubro de 2003](#).”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 26 de julho de 2024](#).

dadb